

Deliberação camarária de
06/02/2018 - verso / em
folha anexo

cantanhede.município

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO



INFORMAÇÃO

N.º
021/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

A' P. R. C.

05-02-18

f.

ASSUNTO: Ajuste direto para: "Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (CIMRC-AQ 01/15), promovido pela CIM-RC" - **AD-CCP-ABS n.º 01/2018**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/11/2017 e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 26 de janeiro de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 19 de janeiro de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é a apresentada pela empresa **Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A.**, pelo valor global de **345.489,79 €** (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) + **IVA a 23%**.





O Contrato durará por um **período de 22 meses**, com início a **01 de maio de 2018** e terminus a **29 de fevereiro de 2020**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros, objeto do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no **ponto 9.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro anexo (**0,1081 €/litro de cada um dos combustíveis**) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no **ponto 8.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%**, do preço contratual, isto é de **17.274,49 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

De igual modo se propõe que a Sra. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a **Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A.**, da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos



Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019 e de 2020, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos combustíveis mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados de adjudicação se resumem:

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2176/2017, de 16/11/2017**, num total de **30.860,55 € + IVA a 23%**, na parte relativa ao Gasóleo, para o Armazém:

→ **Ano 2018: 10.776,70 € + IVA a 23% = 13.255,34 €** (11.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA);

→ **Ano 2019: 17.634,60 € + IVA a 23% = 21.690,56 €** (18.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA);

→ **Ano 2020: 2.449,25 € + IVA a 23% = 3.012,58 €** (2.500,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA).

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2177/2017, de 16/11/2017**, num total de **291.950,60 € + IVA a 23%**, na parte relativa ao Gasóleo, para a Frota:

→ **Ano 2018: 107.767,00 € + IVA a 23% = 132.553,41 €** (110.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA);

→ **Ano 2019: 158.711,40 € + IVA a 23% = 195.215,02 €** (162.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA);

→ **Ano 2020: 25.472,20 € + IVA a 23% = 31.330,81 €** (26.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA).

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2178/2017, de 16/11/2017**, num total de **2.532,64 € + IVA a 23%**, na parte relativa ao Gasolina, para o Armazém:

→ **Ano 2018: 920,96 € + IVA a 23% = 1.132,78 €** (800,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA);

→ **Ano 2019: 1.381,44 € + IVA a 23% = 1.699,17 €** (1.200,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA);



→ Ano 2020: 230,24 € + IVA a 23% = 283,20 € (200,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA).

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010201** - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2179/2017, de 16/11/2017**, num total de **20.146,00 € + IVA a 23%**, na parte relativa ao Gasolina, para a Frota:

→ Ano 2018: 7.367,68 € + IVA a 23% = 9.062,25 € (6.400,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA);

→ Ano 2019: 10.648,60 € + IVA a 23% = 13.097,78 € (9.250,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA);

→ Ano 2020: 2.129,72 € + IVA a 23% = 2.619,56 € (1.850,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA).

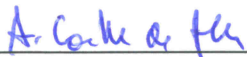
Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018, de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, a qual foi dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão.


Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

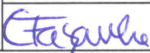
Cantanhede, 01 de fevereiro de 2018

O Júri,


Eng.º António Adelino C. de Abreu
(Diretor do D.O.U.)


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)


Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Chefe da D.M.E.I.)

DFA	Elaborado
	



32 - ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRETO / FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 01/02/2018 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/11/2017 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 26 de janeiro de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 19 de janeiro de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é a apresentada pela empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A., pelo valor global de 345.489,79 € (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) + IVA a 23%. O Contrato durará por um período de 22 meses, com início a 01 de maio de 2018 e terminus a 29 de fevereiro de 2020, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros, objeto do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o



mesmo. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro anexo (0,1081 €/litro de cada um dos combustíveis) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no ponto 8., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 17.274,49 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro -



caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que a Sra. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019 e de 2020, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos combustíveis mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados de adjudicação se resumem: Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2176/2017, de 16/11/2017, num total de 30.860,55 € + IVA a 23%, na parte relativa ao Gasóleo, para o Armazém: Ano 2018: 10.776,70 € + IVA a 23% = 13.255,34 € (11.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA); Ano 2019: 17.634,60 € + IVA a 23% = 21.690,56 € (18.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA); Ano 2020: 2.449,25 € +



IVA a 23% = 3.012,58 € (2.500,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2177/2017, de 16/11/2017, num total de 291.950,60 € + IVA a 23%, na parte relativa ao Gasóleo, para a Frota: Ano 2018: 107.767,00 € + IVA a 23% = 132.553,41 € (110.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA); Ano 2019: 158.711,40 € + IVA a 23% = 195.215,02 € (162.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA); Ano 2020: 25.472,20 € + IVA a 23% = 31.330,81 € (26.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2178/2017, de 16/11/2017, num total de 2.532,64 € + IVA a 23%, na parte relativa à Gasolina, para o Armazém: Ano 2018: 920,96 € + IVA a 23% = 1.132,78 € (800,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA); Ano 2019: 1.381,44 € + IVA a 23% = 1.699,17 € (1.200,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA); Ano 2020: 230,24 € + IVA a 23% = 283,20 € (200,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2179/2017, de 16/11/2017, num total de 20.146,00 € + IVA a 23%, na parte relativa à Gasolina, para a Frota: Ano 2018: 7.367,68 € + IVA a 23% = 9.062,25 € (6.400,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA); Ano 2019: 10.648,60 € + IVA a 23% = 13.097,78 € (9.250,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA); Ano 2020: 2.129,72 € + IVA a 23% = 2.619,56 € (1.850,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018, de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, a qual foi dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e



atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., o “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários, promovido pela CIM-RC”, nos termos da proposta apresentada no montante de 345.489,79 € (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) + IVA a 23%; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., do ponto 1 do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos ((Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

Na Reunião de
06/02/2018